

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

04 DE JUNHO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 162



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>3</b>
<b>Publicidade Oficial</b>	<b>22</b>
<b>Eventos - Regulamentos</b>	<b>22</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>28</b>
<b>Aviso de Licitação</b>	<b>28</b>
<b>Homologação / Adjudicação</b>	<b>28</b>
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>	<b>28</b>
<b>Ato de Abertura</b>	<b>28</b>
<b>Edital - Suspensão</b>	<b>30</b>
<b>Não Comparecimento</b>	<b>33</b>

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

<b>Licitações e Contratos</b>	<b>35</b>
<b>Aditivos / Aditamentos / Supressões</b>	<b>35</b>

## PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura de  
**Itupeva**

## DECRETO Nº 3.189, DE 28 DE MAIO DE 2020

**Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do condomínio residencial vertical denominado Residencial Reserva Monte Serrat, localizado neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na forma que especifica.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** o fundamentado no artigo 161 da Lei Complementar nº 313, de 10 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** que restaram cumpridas pela construtora as exigências desta Prefeitura Municipal, conforme atestados das concessionárias dos serviços públicos e vistorias da Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo no condomínio residencial vertical Residencial Reserva Monte Serrat, localizado neste Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 5032-4/2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Consideram-se cumpridas as obrigações constantes no processo de aprovação de projeto nº 12743/2014 e, por conseguinte, executadas, de forma integral, as obras de infraestrutura do referido condomínio residencial vertical.

**Art. 2º** Os equipamentos urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, instalados e executados no condomínio residencial vertical, conforme TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS da concessionária SABESP, informações constantes no Anexo Único deste decreto, são a ela concedidos, a título de concessão de uso para operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do contrato de programa 242/2012, assinado em 02 de julho de 2012 entre o Município de Itupeva e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 3º** Caberá à municipalidade incluir os equipamentos no ativo Municipal.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 28 de maio de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

**MARCO ANTONIO MARCHI**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**Itupeva**

Decreto nº 3.189/2020

02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**  
Secretária Municipal de Gestão Pública

**PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de  
**Itupeva**

Decreto nº 3.189/2020

03

**ANEXO ÚNICO**

**OBJETO DE DOAÇÃO RESIDENCIAL MONTE SERRAT**

**1.1 Sistema de Abastecimento de Água: Quantidade: (metros)**

**Rede de Distribuição:**

Tubo de PVC DeFoFo DN 250 mm, com peças e conexões	518,61 m
Tubo PVC -O (Biax) DN 300 mm, com peças e conexões	244,70 m
Tubo de PVC DeFoFo DN 400 mm, com peças e conexões	48,50 m

**1.2 Sistema de Esgotamento Sanitário: Quantidade: (metros)**

**Rede Coletora:**

Tubo PVC OCRE JEI - DN 250 mm, com peças, conexões e poço de visita	710,43 m
Tubo PVC -O (Biax) DN 250 mm, com peças e conexões	416,84 m

**1.3 Reforma de Estação de Tratamento de Esgoto: Quantidade:**

**Reforma ETE Rio das Pedras:**

Aerador de Pétalas	30 unidades
Conjunto compressor Canal Lateral 2 VF 620/600	1 cj
Softstarter 12,6 KW	1 cj



Prefeitura de  
**Itupeva**

Decreto nº 3.189/2020

04

## ORÇAMENTOS DAS OBRAS (Materiais e Mão de Obra)

2.1 Sistema de Abastecimento de Água:	VALORES	
	REAIS	UFESP-2019
<b>DESCRIÇÃO:</b>		
Rede de Distribuição de Água:		
Total (Material/Mão de Obra):	R\$ 283.783,21	R\$ 10.696,69
<b>Total do Sistema de Abastecimento de Água:</b>	<b>R\$ 283.783,21</b>	<b>R\$ 10.696,69</b>

2.2 Sistema de Esgotamento Sanitário:	VALORES	
	REAIS	UFESP-2019
<b>DESCRIÇÃO:</b>		
Rede Coletora de Esgoto:		
Total (Material/Mão de Obra):	R\$ 179.035,13	R\$ 6.748,40
<b>Total do Sistema de Esgotamento Sanitário:</b>	<b>R\$ 179.035,13</b>	<b>R\$ 6.748,40</b>

2.3 Reforma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário:	VALORES	
	REAIS	UFESP-2019
<b>DESCRIÇÃO:</b>		
Reforma ETE:		
Total (Material/Mão de Obra):	R\$ 61.323,05	R\$ 2.311,46
<b>Total da Reforma da ETE::</b>	<b>R\$ 61.323,05</b>	<b>R\$ 2.311,46</b>

2.4 Total do Empreendimento (Água + Esgoto + Reforma)	VALORES	
	REAIS	UFESP-2019
<b>DESCRIÇÃO:</b>		
<b>Total do Empreendimento (Água + Esgoto + Reforma):</b>	<b>R\$ 524.141,39</b>	<b>R\$ 19.756,55</b>



Prefeitura de  
**Itupeva**

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 3.190, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**PROTOCOLO SANITÁRIO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS  
NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, NOS TERMOS DO PLANO SÃO PAULO**

**ABERTURA DOS SETORES DA ECONOMIA - FASE 2**

<b>ATIVIDADES CONTEMPLADAS</b>
COMÉRCIO DE RUA EM GERAL
RE VENDAS DE VEÍCULOS E DE MOTOCICLETAS
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
ESCRITÓRIOS - ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM GERAL
OUTLET

**DIRETRIZES TRANSVERSAIS = DT**

Devem ser aplicadas a todos os setores, incluindo seus empregadores, colaboradores, clientes ou usuários.

**1. Distanciamento social**

- Limites de ocupação – redução do número de pessoas no interior do estabelecimento, proporcionalmente à capacidade do local;
- Distância segura – Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metros em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência;



## Prefeitura de Itupeva

- Distanciamento no ambiente de trabalho – Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas;
- Demarcação de áreas de fluxo – Sempre que possível, demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo;
- Distanciamento em filas – Sempre que possível, sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo;
- Barreiras físicas ou uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) na impossibilidade de manter o distanciamento mínimo – Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida;
- Canais digitais – Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações, tais como operação e venda, suporte e atendimento à distância (telefone, aplicativo ou online);
- Grupos de risco – adoção de medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; adoção de medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
- Utilização de Refeitórios – Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- Atendimento aos Idosos – quando possível, reserva de horários preferenciais para o atendimento de pessoas idosas que não coincidam com os horários de maior utilização do transporte público;
- Atendimento preferencial – priorizar o atendimento de pessoas que são consideradas grupo de risco, evitando sua longa permanência nos estabelecimentos.



## Prefeitura de Itupeva

### **2. Higiene pessoal**

- Proteção pessoal – Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social;
- Contato físico – Orientar os funcionários e clientes para que evitem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;
- Higiene respiratória – Orientar funcionários e clientes para que sigam a etiqueta de tosse a higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência);
  - Higienização das mãos – Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara;
  - Disponibilização de álcool em gel 70% – Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de funcionários e clientes;
  - Máquinas de cartão – Envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las após cada uso;
  - Descarte de máscara – Indicar a funcionários e clientes os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários e saúde;
  - Material compartilhado – Realizar e/ou exigir a higienização de todo material utilizado pelos clientes a cada troca de cliente;
  - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos e aferição de temperatura e outros cuidados médicos;
  - Uniformes – Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.



## Prefeitura de Itupeva

### **3. Limpeza e higienização de ambientes**

- Limpeza – Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento;
- Higienização da lixeira e descarte do Lixo – Efetuar a higienização das lixeiras e o descarte do lixo frequentemente e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras, etc.) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado;
- Lixeiras – Disponibilizar lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático);
- Manter portas abertas – Sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- Retirada de tapetes e carpetes – Sempre que possível, retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza e higienização dos mesmos;
- Superfícies e objetos de contato frequente - Disponibilizar kits de limpeza aos funcionários e orientá-los para a higienização das superfícies e objetos de contato frequente antes e após o seu uso, tais como botões, mesas, computadores e volantes;
- Ar condicionado – Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Higienização de ambientes infectados – Em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa;
- Ambientes abertos e arejados – Sempre que possível, manter os ambientes abertos e arejados.

### **4. Comunicação**

- Disseminação de novos processos e treinamento preventivo – Definir novos processos e protocolos e comunicar funcionários e clientes. Quando aplicável, com a realização de treinamentos e reuniões, preferencialmente virtuais, sobre novos processos e retorno ao trabalho e medidas e ações preventivas,



## Prefeitura de Itupeva

incluindo como identificar sintomas, quais são os casos de isolamento, procedimentos de higiene pessoal e demais regras dos protocolos, manuais, legislação e boas práticas a serem seguidas;

- Distribuição de cartazes e folders - Em locais fechados, todos os ambientes devem ter cartazes com as principais medidas e recomendações, ou devem ser distribuídos folder digitais;
- Comunicação e disseminação de informação - Disponibilizar a funcionários e clientes cartilha virtual explicativa com orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, público e de convívio familiar e social em todos os canais de comunicação da empresa;
- Comunicação de casos confirmados e suspeitos - Comunicar ambulatórios de saúde (empresarial) e área de RH da empresa sobre casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como informar funcionários da mesma área/equipe, trabalhadores e clientes que tiveram contato próximo com o paciente do caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 dias;
- Empresas parceiras – Comunicar empresas parceiras quando da confirmação de caso de COVID-19 em que o colaborador/prestador de serviço tenha trabalhado dentro das dependências da contratante ou tido contato com funcionários e clientes da contratante;
- Comunicação com órgãos competentes – Criar processo e estabelecer comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e colaboradores, assim como o status de ocorrência de casos e monitoramento de infectados.

### **5. Monitoramento das condições de saúde**

- Acompanhamento das recomendações atualizadas – Acompanhar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes para implementação de novas medidas, produtos ou serviços de prevenção;
- Monitoramento de casos – Criar processo e definir responsáveis pelo acompanhamento e reporte de casos suspeitos e confirmados, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com contaminado ou suspeito nos últimos 14 dias, com sistematização de dados e informação periódica às autoridades competentes;
- Aferição da temperatura – Medir a temperatura corporal dos colaboradores e clientes na entrada, restringindo o acesso ao estabelecimento e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,5°C.



## Prefeitura de Itupeva

### OUTLET

- Recomendar a testagem de colaboradores;
- Jornada reduzida de funcionamento (jornada máxima de 6 horas, disposta entre 12h e 18h).
- Limitar a entrada e permanência de pessoas a 20% da capacidade do estabelecimento (referência em relação ao alvará de funcionamento), mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- Promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Não realizar evento de reabertura do outlet;
- Não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda. Manter suspensos os eventos;
- Gestores do outlet devem manter comunicação clara e eficiente com colaboradores, lojistas e clientes;
- Promover campanhas de orientação de saúde e bem-estar e envolver todos os lojistas nessas comunicações;
- Promover o treinamento de toda a equipe de atendimento ao público relativo a medidas de prevenção à COVID-19;
- Coordenar melhor o fluxo de pessoas nas dependências do estabelecimento, ajustando entradas e saídas distintas, e se necessário, isolando áreas do estabelecimento;
- Monitorar e controlar o fluxo nos estabelecimentos comerciais, tomando como base o controle de acesso do estabelecimento;
- Limitar vagas disponíveis (20% do total) e inutilizar as sobressalentes, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
- Estimular uso de antenas para acesso a estacionamento, evitando uso de cartões;
- Ajustar mensagem eletrônica das cancelas de estacionamento, implementando informativo sobre a importância dos cuidados com a prevenção da COVID-19;
- Aferir, através de termômetro infravermelho, a temperatura de todas as pessoas que forem adentrar ao shopping, barrando a entrada e orientando a procurar serviço de saúde quando temperatura corporal igual ou acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;



## Prefeitura de Itupeva

- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Garantir o uso de proteção facial acrílica (face shield) por todos os colaboradores que tiverem contato direto com os clientes sem a possibilidade de distanciamento físico recomendado;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento, nos locais de pagamento e pontos de maior circulação de pessoas, como elevadores, escadas entre outros;
- Realizar campanha e destacar equipe específica para conscientizar e estimular a importância da utilização de máscaras pelos lojistas, consumidores e frequentadores e propagar a relevância e efetividade da higienização das mãos com água e sabão ou, em sua ausência, álcool em gel 70%;
- Ter atenção com a comunicação para a reabertura. O momento é delicado e a mensagem de empatia e cuidado ao cliente deve ser priorizada;
- Valorizar e divulgar campanhas de saúde pública. Utilizar os canais de comunicação dos estabelecimentos e suas redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene;
- Destacar medidas de cuidado e higiene que o outlet está fazendo, buscando gerar a confiança no consumidor;
- Manter públicos os comunicados que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- Aplicar comunicados de prevenção à COVID-19 em elevadores, cancelas de estacionamento e demais áreas de fluxo de pessoas;
- No término do uso de escadas disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos;
- Demarcar o distanciamento a ser mantido pelos usuários nas escadas;
- Intensificar a higienização de barras de apoio de escadas;
- Isolar o acesso a guarda-corpos, de modo a evitar o contato com essas superfícies;
- Implementar controle de acesso a sanitários, de modo a evitar aglomerações em seu interior;
- Intensificar a higienização de sanitários, mantendo as portas abertas para garantir ventilação adequada;
- Realizar higienização de cartão de acesso de estacionamento antes da reposição nas máquinas e incentivar o pagamento por meio de cartão para evitar o manuseio de notas de dinheiro;
- Disponibilizar álcool em gel 70% ao lado das máquinas de pagamento de estacionamento e aumentar a frequência da limpeza de totens de pagamento;



## Prefeitura de Itupeva

- Intensificar a frequência de desinfecção das demais áreas comuns e superfícies de grande contato (elevadores, escadas, entre outros);
- A utilização dos bebedouros coletivos com bocal deve ser suspensa;
- Remover mobiliários de corredores e de áreas de descanso internas que possam gerar aglomerações;
- Restringir uso de elevadores, priorizando PCDs;
- Evitar decoração ou adornos que dificultem a higienização do ambiente;
- Espaços comunitários (Serviço de Atendimento ao Cliente, lounges, espaços kids, espaços família, trocadores de bebês, centros ecumênicos e coworkings) deverão permanecer fechados;
- Manter fechados serviços de valet, empréstimos de cadeiras de rodas e cadeiras motorizadas e de carrinhos de bebês;
- Restringir a circulação de pets nos empreendimentos, excetuados cães guia;
- Incentivar a compra on-line e as compras pelo drive-thru;
- Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Em operações que podem gerar filas de atendimento, demarcar o piso de modo a garantir distanciamento mínimo entre clientes;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, RESTAURANTES E CAFÉS**

- Não realizar consumação no local, somente delivery e takeaway;
- Inutilizar mesas/cadeiras de forma a manter sua não utilização, preferencialmente isolando o acesso à área (excetuados casos de delivery e takeaway);
- Disponibilizar para clientes e colaboradores álcool em gel 70% para higienização das mãos e máscara de proteção facial;



## Prefeitura de Itupeva

- Nos casos de takeaway, manter distanciamento em filas ou fornecer senhas para entrega de alimentos, chamando um cliente por vez para evitar aglomerações na bancada de atendimento;
- Nos casos de takeaway, realizar limpeza de máquina de cartão após a utilização;
- Nos casos de takeaway, incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Disponibilizar para os clientes álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem a suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **LOJAS DO OUTLET**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura de serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Limitar a entrada e permanência de pessoas a 20% da capacidade do estabelecimento, mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- Promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;
- Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas e evitar aglomerações;
- Manter portas abertas para favorecer a circulação de ar;
- Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);



## Prefeitura de Itupeva

- Utilizar alarmes a fim de convocar os colaboradores para a lavagem periódica de mãos, tomando cuidado para que aglomerações não sejam geradas nos lavatórios;
- Distribuir comunicados pela loja que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;
- Provadores, onde houver, deverão permanecer fechados;
- Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente; recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
- Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário expostos;
- Higienizar as embalagens para transporte;
- Organizar equipe para orientação e auxílio dos clientes quanto à necessidade e importância da higienização das mãos com água e sabão, preferencialmente, ou com álcool em gel 70% e da utilização de máscaras, bem como garantir que todos os colaboradores estejam utilizando máscaras e demais equipamentos de proteção, como luvas descartáveis, se for o caso;
- Realizar de campanha de uso obrigatório de máscaras pelos consumidores;
- Instalar barreiras de proteção nos caixas (vidro ou acrílico);
- Incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **COMÉRCIO DE RUA EM GERAL**



## Prefeitura de Itupeva

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de funcionamento (jornada máxima de 6 horas, disposta entre 9h30 e 15h30 – (segunda a sábado));
- Limitar a entrada e permanência de pessoas a 20% da capacidade do estabelecimento, mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- Limitar vagas disponíveis (20%) e inutilizar as sobressalentes, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
- Promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Não realizar evento de reabertura do estabelecimento;
- Não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda. Manter suspensos os eventos;
- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;
- Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas e evitar aglomerações;
- Manter portas abertas para favorecer a circulação de ar;
- Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Utilizar alarmes a fim de convocar os colaboradores para a lavagem periódica de mãos, tomando cuidado para que aglomerações não sejam geradas nos lavatórios;
- Distribuir comunicados pela loja que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;



## Prefeitura de Itupeva

- Disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;
- Provadores, onde houver, deverão permanecer fechados;
- Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente; recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível.
- Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário exposto para teste no local;
- Higienizar as embalagens para transporte;
- Instalar barreiras de proteção nos caixas (vidro ou acrílico);
- Incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Não oferecer serviços de amenidades adicionais que possam retardar a saída do consumidor do estabelecimento (café, entre outros);
- Demarcar o piso nos locais onde são formadas as filas, de modo a garantir o distanciamento mínimo entre os clientes;
- Priorização de atendimento online telefônico;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Quando possível, definir horário preferencial para atendimento a pessoas com mais de 60 anos;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **RE VENDAS DE VEÍCULOS E DE MOTOCICLETAS**

- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (20%);
- Anúncio da ocupação máxima na entrada do estabelecimento;
- Atendimentos preferencialmente mediante agendamento prévio;



## Prefeitura de Itupeva

- Manutenção de distanciamento entre posições de trabalho;
- Disponibilização de álcool em gel 70% e de máscaras faciais a colaboradores e clientes;
- Higienização interna e externa de veículos e estações de trabalho a cada atendimento;
- Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Higienização completa e diária das estações de trabalho;
- Aplicação de película de proteção descartável nos veículos e substituição a cada uso;
- Não oferecer serviços de amenidades adicionais que podem retardar a saída do consumidor do estabelecimento (café, área infantil, entre outros);
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**

- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (20%);
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial nos stands de vendas;
- Manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, cabendo principalmente ao corretor garantir o respeito a essa distância;
- Os stands de vendas devem ser ventilados e recepcionistas devem permanecer afastados das demais pessoas presentes nos stands;
- Visitas de somente uma família por vez a imóveis, somente mediante agendamento prévio;
- Realização de vistorias em imóveis somente quando for imprescindível, adotadas todas as precauções de distanciamento e uso de equipamentos de proteção;
- Incentivo à intermediação online;
- Stands de venda ventilados e com distanciamento social;
- Nas visitas, corretores devem portar álcool em gel 70% para uso próprio e disponibilização para o cliente;
- Proibição de oferecimento de alimentos e amenidades para clientes nos stands de vendas;
- Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;



## Prefeitura de Itupeva

- Higienização do ambiente a cada troca de clientes e disponibilização de lavatórios com produtos de higiene adequados aos colaboradores dos stands;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **ESCRITÓRIOS - ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM GERAL**

- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (20%);
- Anúncio da ocupação máxima na entrada do estabelecimento;
- Restrições de acessos a terceiros, com atendimentos a clientes preferencialmente mediante agendamento prévio;
- Manutenção de distanciamento mínimo entre posições de trabalho;
- Indicação visual da limitação máxima de pessoas por ambiente;
- Restrição a aglomerações em espaços comuns;
- Garantia de distanciamento mínimo entre colaboradores e clientes, reorganizando o ambiente ou mesmo demarcando assentos que deverão permanecer vazios;
- Disponibilização de álcool em gel 70% a colaboradores e clientes;
- Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por colaboradores e clientes;
- Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Higienização completa e diária das estações de trabalho;
- Intensificação da frequência de desinfecção das áreas comuns e superfícies de grande contato;
- Priorização de reuniões virtuais;
- Não oferecimento serviços de amenidades adicionais que possam retardar a saída de clientes do estabelecimento (café, área infantil, entre outros);
- Instalar recipientes com álcool em gel 70% nos ambientes compartilhados para uso dos colaboradores e clientes;



## Prefeitura de Itupeva

- Remover as mobílias e os equipamentos não utilizados de forma a evitar o uso e compartilhamento desnecessários dos mesmos;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

Republicado por conta de incorreção.



Secretaria  
de Agricultura,  
Cultura e Turismo



## 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva/SP

### REGULAMENTO

#### 1. DENOMINAÇÃO E FINALIDADE:

1.1. O Salão de Artes Plásticas de Itupeva, instituído pela Lei Municipal nº 1.605 de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 1.682, de 17 de abril de 2008, será promovido em sua 12ª Edição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itupeva, a realizar-se no período 24 a 28 de agosto de 2020.

1.2. O Salão destina-se a reunir, fomentar, promover e propagar as artes visuais, propiciando a reflexão do momento artístico atual, além da valorização do artista local.

#### 2. REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

2.1. O 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva será realizado no período de 24 a 28 de agosto de 2020, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade localizado na Avenida Emílio Chechinato nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva/SP.

2.2. A abertura e premiação do 12º Salão de Artes Plásticas será às 19h do dia 24 de Agosto de 2020.

2.3. A Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo nomeará a “Comissão Organizadora”, composta por 03 (três) funcionários públicos, para coordenar todas as etapas do 12º Salão de Artes Plásticas.

2.4. A Comissão Organizadora terá como atribuições: planejar, organizar e realizar todas as etapas do Salão de Artes, vedada a participação de seus membros e parentes até 2º grau, sob supervisão da Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo.

2.5. O Salão de Artes Plásticas **poderá** ser **cancelado** em virtude do CORONAVIRUS (covid19), e eventuais desdobramentos de tal situação, conforme determinações da OMS (Organização Mundial de Saúde), bem como pelas orientações de autoridades de saúde nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

#### 3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, os artistas residentes e/ou domiciliados no município de Itupeva/SP, com idade mínima de 16 anos, cuja comprovação se dará por **comprovante de residência em seu nome**, comprovação de **domicílio eleitoral** ou de **vínculo empregatício**.

3.2. No caso de menoridade, a inscrição deverá ser realizada pelo representante legal.

3.3. Só poderão ser selecionadas para o Salão de Artes, obras originais e inéditas produzidas a partir de 2016.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no **período de 08 de julho a 07 de agosto (dias úteis)**, das 8h às 17h, na Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo, localizada na Praça São Paulo nº 02 – Centro/Itupeva.



Secretaria  
de Agricultura,  
Cultura e Turismo



- 4.2.** Os artistas poderão inscrever, no máximo, 05 (cinco) obras, mas em apenas uma categoria, seja: desenho, pintura/gravura, escultura ou foto.
- 4.3.** As obras deverão ter no máximo 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, e no caso das tridimensionais, a profundidade máxima de 1,00 metro.
- 4.4.** Na categoria Fotografia, fica padronizado o tamanho 20cm X 30cm, moldura com gancho/suporte triangular para quadros.
- 4.5.** No caso de Desenho, o mesmo deverá ser apresentado emoldurado, não sendo aceito o desenho sem a mesma (moldura).
- 4.6.** Poderão ser inscritas obras individuais ou coletivas. Para trabalhos realizados em grupo, representante assinará a ficha de inscrição, da qual obrigatoriamente deverá constar a qualificação dos demais autores.
- 4.7.** As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento manual ou eletrônico de fichas próprias (original ou fotocópia).
- 4.8.** No ato da inscrição, os artistas deverão apresentar:
- a) Currículo resumido do artista;
  - b) Depoimento resumido sobre cada obra;
  - c) Entrega da Obra Original.
  - d) Preencher na ficha de inscrição o "Termo de cessão de direito de imagem" das obras inscritas. Quando a obra for de autores coletivos todos deverão assinar o termo de cessão.
- 4.9. Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis** que comprometam a integridade física do local, do público ou dos funcionários.
- 4.10.** O material de inscrição poderá ser retirado no site [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) e no endereço e horário constante no item 4.1 deste regulamento.
- 4.11.** O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.

## 5. SELEÇÃO

- 5.1.** A seleção das obras será feita em duas fases por Júri de Seleção e Premiação composto por, no mínimo, 03 (três) membros de notório conhecimento no campo das artes plásticas, nomeados pela Comissão Organizadora.
- 5.2.** Na primeira fase, serão selecionadas as obras que serão expostas no Salão. O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo.
- 5.2.1.** Na recusa parcial, poderá se dar para fins de exposição, em virtude do tamanho do espaço físico da exposição;
  - 5.2.2.** Na recusa total, somente se dará, caso as obras inscritas estejam em desacordo com os objetivos e preceitos do 12º Salão de Artes Plásticas, bem como seus inscritos fora dos padrões estabelecidos no caput do artigo 4º.
- 5.3.** O resultado desta fase será comunicado formalmente ou por telefone/email aos artistas selecionados e poderá ser divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo no Diário Oficial do Município e no site [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), no dia 19 de agosto de 2020.
- 5.4.** Na segunda fase, serão escolhidas as obras que serão premiadas, nos termos do item 6.



Secretaria  
de Agricultura,  
Cultura e Turismo



**5.4.1.** No caso da Fotografia ser apresentada fora das dimensões previstas no item 4.3.1., a obra não será avaliada, mas poderá ser exposta no salão, de acordo com decisão da Comissão organizadora.

**5.4.2.** No caso de Desenho, o mesmo deverá ser apresentado emoldurado, não sendo aceito o desenho sem o mesmo.

**5.5.** O resultado desta fase e a entrega da premiação ocorrerão na abertura do 12º Salão de Artes no dia 24 de agosto, no Cine Teatro Municipal "Dr. Aluizio Rebello de Araújo", as 19h, localizado junto ao Parque da Cidade, sito Avenida Emílio Chechinato nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva/SP.

**5.6.** Cabe à Comissão Organizadora, no dia posterior à abertura do Salão, divulgar o resultado final e no site: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**5.7.** Os valores correspondentes aos prêmios deverão ser entregues aos artistas contemplados no máximo em até 30 dias úteis, caso haja alguma ocorrência a data será remarçada.

**5.8.** As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações e ainda a retirada das mesmas antes do término do Salão.

**5.9.** Serão irretroatáveis e irrecorríveis as decisões do júri de Seleção e Premiação.

## 6. PREMIAÇÃO:

**6.1.** O júri de Seleção do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, entre as obras selecionadas na segunda fase, atribuirá os seguintes prêmios:

### 6.1.1. Categoria Pintura:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

### 6.1.2. Categoria Escultura:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

### 6.1.3. Categoria Desenho/Gravura:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

### 6.1.4. Categoria Fotografia:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;



Secretaria  
de Agricultura,  
Cultura e Turismo



**6.2.** Todo participante do 12º Salão de Artes Plásticas compromete-se a doar a obra vencedora (em primeiro lugar de cada categoria) para a Prefeitura Municipal de Itupeva, em “Termo de Doação” próprio a ser assinado no dia 24 de agosto de 2020, quando da abertura do Salão e premiação.

**6.2.1.** As obras adquiridas mediante esta doação, de acordo com o item 6.2, farão parte do “Acervo Municipal”, que será criado para exposição em local digno e de honra, ficando de fácil acesso à população, e conterà: nome do autor, nome da obra, data da aquisição, registrando-se o ato e doação nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva, sendo considerados de importante relevância ao município.

**6.2.2.** Caso o autor de alguma obra vencedora não faça a doação da mesma ao “Acervo Municipal”, não poderá fazer jus à premiação aquisitiva no valor de R\$2.500,00.

**6.2.3.** Na ficha de inscrição constará a aceitação de todos os itens deste regulamento, incluindo a doação da obra vencedora ao “Acervo Municipal”.

**6.2.3.1.** A não aceitação dos termos deste regulamento pelo artista fará com que a inscrição seja rejeitada pela comissão organizadora.

**6.3.** Dos valores dos prêmios aquisitivos poderá ser retido na fonte do Imposto de Renda.

**6.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com anuência da Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo.

**6.5.** O Júri encaminhará à Comissão Organizadora a relação dos selecionados e as premiações, acompanhadas de Ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1.** As despesas de entrega e retirada das obras correrão por conta dos artistas.

**7.2.** Após o término das exposições no 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, as obras deverão ser retiradas pessoalmente pelo artista ou procurador no período de 02 a 11 de Setembro na Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo (dias úteis – das 8h às 17h) sito na Praça São Paulo nº 02 – centro, Itupeva/SP.

**7.2.1.** Caso o artista não retire suas obras no período citado no caput deste artigo, as obras passarão a fazer parte do acervo municipal.

**7.3.** A Prefeitura Municipal de Itupeva não se responsabilizará por danos que os trabalhos venham a sofrer, cabendo aos artistas segurá-las contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanham os mesmos.

**7.4.** É vedada a participação no 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva dos membros do Júri de Seleção e Premiação, bem como dos parentes destes até segundo grau.

**7.5. Poderá ser** confeccionado o “Catálogo do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, com pelo menos uma obra de cada artista inscrito no 12º Salão de Artes Plásticas, sendo a seleção de cada obra a cargo da Comissão Organizadora.

**7.5.1.** O lançamento oficial do “Catálogo do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva” contará com dados de contato dos inscritos, nas suas respectivas páginas e seu lançamento se dará após o término do evento, em data e hora a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

**7.6.** Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento da alteração.

## 8. CRONOGRAMA





Secretaria  
de Agricultura,  
Cultura e Turismo



Ao efetivar minha inscrição no “12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2020”, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, incluindo a obrigatoriedade da doação da obra de minha autoria, caso a mesma seja contemplada com o 1º lugar, para compor o “Acervo Municipal”.

Itupeva (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Artista/Responsável Legal

#### DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ao efetivar minha inscrição no 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2020, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento do que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem de minha(s) obra(s) para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao Salão ao Salão de Artes Plásticas de Itupeva, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Artista/Responsável Legal

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, de 03 de junho de 2020. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de modernização de complexo esportivo no Centro de Lazer da Vila São João – área externa com fornecimento de material e mão-de-obra. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações”), pelo e-mail [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br) / [licitacoes1@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes1@itupeva.sp.gov.br). VISITA TÉCNICA: através do telefone (11) 4591-8185 / 8118. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 19 de junho de 2020. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10:00 horas do dia 19 de junho de 2020. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. Das Vinhas.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 2020

Processo Administrativo nº 1254-0/2019

Pregão Presencial Nº 018/2020

Objeto: Aquisição de materiais diversos para o projeto Clica Idoso.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da presente licitação às empresas:

- CENTERTEC NEGÓCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI (itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 13).

- RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI (itens 1 e 7).

(YASMIN GODOY FLORIM)

Pregoeira

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/20**, que tem como objeto a Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. **Processo Administrativo nº 893-4/2020**.

Gabinete do secretário, em 15 de abril de 2020.

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 017/20**, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, por seus próprios

fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 15/04/2020 conforme segue:

LICITANTE: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT
01	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 1500	R\$ 491,25
02	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 1200	R\$ 326,25
03	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 1000	R\$ 233,10
04	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 800	R\$ 159,55
05	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 600	R\$ 96,05
06	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 400	R\$ 59,40
07	Aduela em concreto armado FCK30 - parede de 0,20 - TB 45 (3,0 metros de largura x 2,0 metros de altura)	R\$ 2.731,91
08	Aduela em concreto armado FCK30 - parede de 0,20 - TB 45 (3,0 metros de largura x 1,5 metros de altura)	R\$ 2.488,90
09	Aduela em concreto armado FCK30 - parede de 0,15 - TB 45 (2,0 metros de largura x 2,0 metros de altura)	R\$ 2.004,82
LICITANTE: G.S. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT
10	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 1500 <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 491,25
11	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 1200 <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 326,25
12	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 1000 <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 233,10
13	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 800 <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 159,55
14	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 600 <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 96,05
15	Tubo de concreto armado PA-2 para águas pluviais Ø 400 <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 59,40
16	Aduela em concreto armado FCK30 - parede de 0,20 - TB 45 (3,0 metros de largura x 2,0 metros de altura) <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 2.731,91
17	Aduela em concreto armado FCK30 - parede de 0,20 - TB 45 (3,0 metros de largura x 1,5 metros de altura) <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 2.488,90
18	Aduela em concreto armado FCK30 - parede de 0,15 - TB 45 (2,0 metros de largura x 2,0 metros de altura) <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 2.004,82

2. Publique-se.

(ANTONIO GERMANO SAI)

Secretário Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade\*

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Ato de Abertura

#### EDITAL Nº 162, DE 18 DE MAIO DE 2020. CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016 DENTISTA

Ref. Proc. 18922/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de DENTISTA através do edital nº 141/2020, foi eliminado do Concurso Público nº 06/2016, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
10º	Patrícia Yuka Harada	Não apresentou a documentação necessária para admissão no prazo determinado no edital nº 141/20.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

#### EDITAL Nº 163, DE 18 DE MAIO DE 2020. CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016 AGENTE DE INFRAESTRUTURA - COVEIRO

Ref. Proc. 538/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - COVEIRO através do edital nº 47/2020, foi eliminado do Concurso Público nº 02/2016, conforme o motivo abaixo:

Clas. 3º	Nome Fábio Lopes do Carmo	Motivo Desistiu da referida vaga, conforme comunicado anexo ao proc. 538/20.
-------------	------------------------------	---

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 164, DE 18 DE MAIO DE 2020.  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016  
AGENTE DE INFRAESTRUTURA - COVEIRO**

Ref. Proc. 538/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - COVEIRO através do edital nº 143/2020, foi eliminado do Concurso Público nº 02/2016, conforme o motivo abaixo:

Clas. 7º	Nome Hamário Pereira Gomes	Motivo Não compareceu no dia 20/03/2020 conforme edital de convocação nº 143/2020.
-------------	-------------------------------	---

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 167, DE 18 DE MAIO DE 2020.  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016  
AGENTE DE INFRAESTRUTURA – AJUDANTE GERAL  
(LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)**

Ref. Proc. 1042/20 – Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de AGENTE DE INFRAESTRUTURA – AJUDANTE GERAL (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) através do edital nº 158/2020, foi eliminado do Concurso Público nº 02/2016, conforme o motivo abaixo:

Clas. 51º	Nome Daiane Paula dos Santos	Motivo Não apresentou a documentação necessária para admissão no prazo determinado no edital nº 158/20.
--------------	---------------------------------	--

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 171, DE 18 DE MAIO DE 2020.  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA**

Ref. Proc. 118/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA através do edital nº 121/2020, foi eliminado do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:

Clas. 5º	Nome Gláucia Amélia da Silva Horn	Motivo Desistiu da referida vaga, conforme comunicado anexo ao processo nº 118/20.
-------------	--------------------------------------	---

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 172, DE 18 DE MAIO DE 2020.  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MÚSICA**

Ref. Proc. 3549/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MÚSICA através do edital nº 146/2020, foi eliminado do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:

Clas. 3º	Nome Thiago Xavier de Abreu	Motivo Não apresentou a documentação necessária para admissão no prazo determinado no edital nº 146/20.
-------------	--------------------------------	--

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 173, DE 18 DE MAIO DE 2020.  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Ref. Proc. 118/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da

Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA através do edital nº 86/2020, foi eliminado do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:

Clas. 4º	Nome	Motivo
	Pedro Henrique da Rosa	Não apresentou a documentação necessária para admissão no prazo determinado no edital nº 86/20.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

## Edital - Suspensão

### EDITAL Nº 174, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Concurso Público nº 01/2016, homologado em 05/09/2016, tem sua validade prorrogada até o dia 04/09/2020;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 (proc. adm. nº 2946/2016), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

### EDITAL Nº 175, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Concurso Público nº 01/2016, homologado em 15/12/2016 – 2ª homologação – Agente de Gestão/Assistente Administrativo, tem sua validade prorrogada até o dia 14/12/2020;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 (proc. adm. nº 2946/2016) – 2ª homologação – Agente de Gestão/Assistente Administrativo, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

### EDITAL Nº 176, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Concurso Público nº 02/2016, homologado em 29/06/2016, tem sua validade prorrogada até o dia 28/06/2020;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016 (proc. adm. nº 2947/2016), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido

pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

.....  
**EDITAL Nº 177, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Concurso Público nº 04/2016, homologado em 12/01/2017, tem sua validade prorrogada até o dia 11/01/2021;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016 (proc. adm. nº 2951/2016), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

.....  
**EDITAL Nº 178, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Concurso Público nº 05/2016, homologado em 12/01/2017, tem sua validade prorrogada até o dia 11/01/2021;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 (proc. adm. nº 2952/2016), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

.....  
**EDITAL Nº 179, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Concurso Público nº 06/2016, homologado em 12/01/2017, tem sua validade prorrogada até o dia 11/01/2021;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016 (proc. adm. nº 2953/2016), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente

Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 180, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Processo Seletivo nº 01/2019 – Professor de Educação Básica para diversas especialidades, homologado em 03/01/2020, tem sua validade para o ano letivo de 2020;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 (proc. adm. nº 13259/2019), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 181, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Concurso Público nº 01/2018,

homologado em 27/04/2018, tem sua validade prorrogada até o dia 26/04/2022;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 (proc. adm. nº 328/2018), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 182, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Concurso Público nº 01/2018, homologado em 13/12/2018 – 2ª homologação – Médico (Clínico Geral), tem sua validade até o dia 12/12/2020;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 (proc. adm. nº 328/2018) – 2ª homologação – Médico (Clínico Geral), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia

do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 183, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Concurso Público nº 01/2019, homologado em 06/03/2020, tem sua validade até o dia 05/03/2022;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 (proc. adm. nº 3258/2019), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 184, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -

Tendo em vista que o Concurso Público nº 02/2019, homologado em 24/03/2020, tem sua validade até o dia 23/03/2022;

Tendo em vista o que consta o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa

Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

FAZ SABER pelo presente Edital, que fica suspenso a partir de 20 de março de 2020 o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 (proc. adm. nº 2950/2019), até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

FAZ SABER também, que o prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por Meire Y. Higa de Carvalho

**Não Comparecimento**

**EDITAL Nº 161, DE 18 DE MAIO DE 2020.  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018  
MÉDICO (CLÍNICO GERAL)**

Ref. Proc. 17902/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que os candidatos abaixo relacionados, convocados para vagas de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) através do edital nº 140/2020, foram eliminados do Concurso Público nº 01/2018, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
16º	Marcelle Rigitano Silva Teles	Não compareceu no dia 20/03/2020 conforme edital de convocação nº 140/2020.
17º	Fernanda Sant'Anna Costa	Não compareceu no dia 20/03/2020 conforme edital de convocação nº 140/2020.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 165, DE 18 DE MAIO DE 2020.  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016  
AGENTE DE INFRAESTRUTURA – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**

Ref. Proc. 3607/20 – Sec. Des. Social

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de AGENTE DE INFRAESTRUTURA – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS através do edital nº 153/2020, foi eliminado do Concurso Público nº 02/2016, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
13º	Sílvio Roberto da Silva	Não compareceu no dia 20/03/2020 conforme edital de convocação nº 153/2020.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 166, DE 18 DE MAIO DE 2020.**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016**  
**AGENTE DE INFRAESTRUTURA – AJUDANTE GERAL**  
**(LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)**

Ref. Proc. 3605/20 – Sec. Agric. e Turismo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que os candidatos abaixo relacionados, convocados para vagas de AGENTE DE INFRAESTRUTURA – AJUDANTE GERAL (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) através do edital nº 152/2020, foram eliminados do Concurso Público nº 02/2016, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
44º	Benedita Pires de Sousa	Não apresentou a documentação necessária para admissão no prazo determinado no edital nº 152/20.
45º	Cristiane Beatriz Rodrigues	Não compareceu no dia 20/03/2020 conforme edital de convocação nº 152/2020.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 168, DE 18 DE MAIO DE 2020.**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO**  
**INFANTIL**

Ref. Proc. 118/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL através do edital nº 138/2020, foi eliminado do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
29º	Nathalia Ferraz Brugnari	Não compareceu no dia 20/03/2020 conforme edital de convocação nº 138/2020.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 169, DE 18 DE MAIO DE 2020.**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**

Ref. Proc. 118/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que os candidatos abaixo relacionados, convocados para vagas de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL através do edital nº 139/2020, foram eliminados do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
69º	Sara Rosa Mos Ferreira	Não compareceu no dia 20/03/2020 conforme edital de convocação nº 139/2020.
71º	Mayara Lucas dos Santos	Não compareceu no dia 20/03/2020 conforme edital de convocação nº 139/2020.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

**EDITAL Nº 170, DE 18 DE MAIO DE 2020.**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA**

Ref. Proc. 3551/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que os candidatos abaixo relacionados, convocados para vagas de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA através dos editais nºs 147/2020 e 159/2020, foram eliminados do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
6º	Fábio Petrolí Cioffi	Não compareceu no dia 20/03/2020 conforme edital de convocação nº 147/2020.
7º	Paulo Geller Passos	Não compareceu no dia 20/03/2020 conforme edital de convocação nº 159/2020.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 18 de maio de 2020.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itupeva

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO Nº 20/2019 - CONTRATO Nº 005/19 - TERMO  
ADITIVO 01

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO  
PREVIDENCIÁRIAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA  
ESPECIALIZADA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME  
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020

**CORONAVÍRUS**  
**COVID - 19**



Lave sempre as mãos com água e sabão ou use  
álcool gel e evite tocar olhos, nariz e boca;



Ao tossir ou espirrar, utilize o antebraço  
ou um lenço, que deve ser descartado;



Mantenha os ambientes bem  
ventilados e evite aglomerações;

Dicas da Organização Mundial da  
Saúde e do Ministério da Saúde  
para se proteger do Coronavírus



Tente manter distância de 1 metro de outras pessoas,  
principalmente as que estiverem com tosse.

**Prevenção**